

DISPENSA DE LICITAÇÃO E VALOR Nº 004/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE-GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.259.530/0001-11, com sede à Rua 104 nº 672 – Setor Sul CEP 74.080-240 por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 02/03/2022, ÀS 17:00 HORAS REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@core-go.org.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, ser prestada pela contratada, ou por outras por ela indicada, no sistema telefônico discriminado nesta cláusula, doravante designado Sistema, e que se encontra instalado na sede do CORE/GO, sito a Rua 104 nº 672, Setor Sul, Goiânia/Goiás e nos imóveis localizados também na rua 104 números 673, 685 e 699, Setor Sul, Goiânia/Goiás, composta dos seguintes equipamentos:

- 01 Central Telefônica de PABX ACTIVE MDS/COMPACT 60, equipada com:
 - 01 E1 30 Canais;
 - 04 Trocos Analógicos ;
 - 01 Software TGCO;
 - 01 Software contact phone;
 - 02 Interface celular chipcell +;
 - Aparelho KS Telefonista;
 - Aparelhos Telefônicos comuns;
 - Aparelhos de Fax.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás – CORE-G, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Centro de Custo – 1.2.01.01 Ações e Custeio Administrativo

-Elemento de Despesa – 6.2.2.1.1.01.04.04.029 –Manutenção e Conservação de Bens Móveis

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), de acordo com a pesquisa feita previamente.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU) e divulgação no site;

4.2. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacao@core-go.org.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.2.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CORE-GO revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CORE-GO deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás – CORE-GO.

CELIO RIBEIRO SILVA

Presidente

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, ser prestada pela contratada, ou por outras por ela indicada, no sistema telefônico, pertencentes ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais, a saber a sede localizada na Rua 104 número 672, Setor Sul, Goiânia/Goiás e nos imóveis localizados também na rua 104 números 673, 685 e 699, Setor Sul, Goiânia/Goiás;

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção e assistência técnica no sistema telefônico do CORE-GO;

1.3 Compõem o sistema telefônico do CORE/GO:

1.3.1 01 Central Telefônica de PABX ACTIVE MDS/COMPACT 60, equipada com:

- 01 E1 30 Canais;
- 04 Trocos Analógicos ;
- 01 Software TGCO;
- 01 Software contact phone;
- 02 Interface celular chipcell +;
- Aparelho KS Telefonista;
- Aparelhos Telefônicos comuns;
- Aparelhos de Fax.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 Executar serviços de manutenção e assistência técnica no sistema telefônico na sede do CORE-GO reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- 2.2 A execução e manutenção, do sistema telefônico ocorrerá, em conformidade com normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança vigentes, selecionando, manuseando, instalando e operando equipamentos, componentes e instrumentos, com uso de ferramentas apropriadas à execução das atividades sob supervisão direta;
- 2.3 A assistência técnica será prestada pela contratada das seguintes maneiras:
 - 2.3.1 Assistência Técnica Preventiva: Através de visita mensal realizada em dia não determinado, constando de inspeção e ajuste no Sistema e dos aparelhos telefônicos ligados ao mesmo, quando este, no ato da visita, apresentarem defeitos de funcionamento;
 - 2.3.2 Assistência Técnica Corretiva: manutenção preventiva e corretiva. A manutenção em geral será prestada por técnico especializado, para a devida correção e análise geral, obedecidos os critérios de horários de atendimento da gerência técnica pré-definidos. Na condição do sistema todo parado, após solicitação técnica no suporte técnico, período mínimo de três horas úteis. Parcialmente parado cinco horas úteis. Um troco ou um ramal parado, oito horas úteis. Outros casos ficam condicionados a coordenação do atendimento pelo Gerente Técnico ou pela secretaria do suporte técnico, o tempo para a ação;
 - 2.3.3 Toda solicitação técnica será procedida de OS (Ordem de Serviço), com registro de hora e valor se for o caso e nome do solicitante, e deverá ser sempre com a secretaria do suporte técnico;
 - 2.3.4 Outros aspectos de ordem funcional podem ser introduzidos, caso seja necessário para a adequação das ações de desenvolvimento técnico operacional e funcional para melhor atender o cliente e agilizar o processo de atendimento, realizada mediante solicitação da contratante para a eliminação de defeitos por ventura ocorridos.
 - 2.3.5 A critério da contratada, os serviços relativos à assistência técnica preventiva, poderão ser efetuados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva;
 - 2.3.6 A visita será efetuada normalmente em dia útil e dentro do horário de trabalho normal da contratada. Sua realização fora desse horário a caracteriza como extraordinária e como tal será cobrada em separado de acordo com o entendimento prévio entre as partes.

2.3.7 O atendimento das chamadas para reparos causados por problemas alheios ao controle da contratada será cobrado à parte, tais como equipamentos subdimensionados, redes em más condições, problemas nas linhas da concessionária, sempre precedido de entendimento entre as partes.

2.4 O Valor máximo estimado para a prestação de serviço é de R\$ 1.166,67 (mil cento e sessenta seis reais e sessenta sete centavos) por mês, totalizando R\$ 14.000,00 (cartoze mil reais) no período de 01.04.2022 a 31.03.2023.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a necessidade de contratação de mão de obra especializada na manutenção, preventiva e corretiva, e assistência do sistema telefônico pertencente ao CORE-GO com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da Entidade. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração Pública, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás. Considerando que o CORE-GO não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços especializados visando a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários das instalações do CORE-GO.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para a realização dos serviços em suas diversas etapas, a contratada deverá comprovar experiência, por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público

4.2 Para a realização dos serviços solicitados, a proponente deverá dispor de um técnico que faça parte do seu quadro permanente da empresa, sendo imprescindível para a concretização dos serviços pretendidos pelo contratante a exigência de comprovação.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto deste Termo, deverão ser executados na sede do CORE-GO localizada na Rua 104 número 672, Setor Sul, Goiânia/Goiás e nos imóveis localizados também na rua 104 números 673, 685 e 699, Setor Sul, Goiânia/Goiás;

5.2 Exclui-se do contrato peças de qualquer natureza e acessórios que necessitar ser trocados em função de danos ou outra anomalia técnica.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01.04.2022 e término em 31.03.2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do serviço objeto do contrato, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.4 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

7.6 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.7 Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

7.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

7.9 Exigir imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

- 7.10 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento contratual;
- 7.11 Efetuar o pagamento mensal, desde que cumprida todas as formalidade e exigências do contrato;
- 7.12 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo;
- 7.13 Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 7.14 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;
- 7.15 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;
- 8.2 Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar as providências necessárias para a correção, evitando a repetição dos fatos;
- 8.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante;
- 8.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- 8.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garanti a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas à disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a

- ocorrer durante a prestação dos serviços, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 8.8 Manter durante toda execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 8.11 O contratado é responsável pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.12 Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da contratante ao qual irá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência do contrato, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, SÃO CONSIDERADAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELA CONTRATADA:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4 O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

10.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado o seguro caução quando previsto no instrumento;

10.6 As sanções previstas nesse termo poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.7 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita

parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente, será depositado em favor da contratada, em até 05 (cinco dias úteis) a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

ANEXOII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada na assistência e manutenção no sistema telefônico – com a reparação e instalação de peças, componentes e equipamentos – na sede do CORE-GO, sito à Rua 104 nº 672 – Setor Sul – Goiânia – Goiás e nos imóveis localizados também na rua 104 números 673, 685 e 699, Setor Sul, Goiânia/Goiás;

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER DE FORMA CLARA:

Valor Mensal e Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Declaração de conhecimento de que os tributos inerentes a contratação de pessoal e outras despesas decorrentes da execução dos serviços correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver